



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONES: (48) 3721- 7428

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC

CONTRATO Nº 082 / 2019.

PROCESSO: 23080.022565/2019-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2019

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Professor Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409/78, CI nº 604.017-7- SSP/SC;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327.0001/33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com Registro no MEC/MCT - Portaria conjunta MEC/MCT, nº 61, DATA: 17/11/2017, PUBLICADA NO D.O.U em: 21/11/2017, SEÇÃO 01 – nº 222, FLS. 33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, **Angela de Espindola da Silveira**, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa 88/2016/CUn/UFSC e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** no Projeto de Extensão intitulado “**Programa de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região: Inova TRT-SC**”, financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC através da descentralização com o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

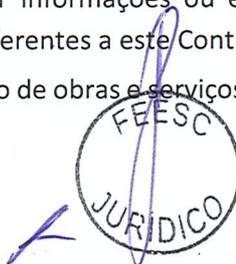
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À **CONTRATANTE**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;



- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 162.739,75 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

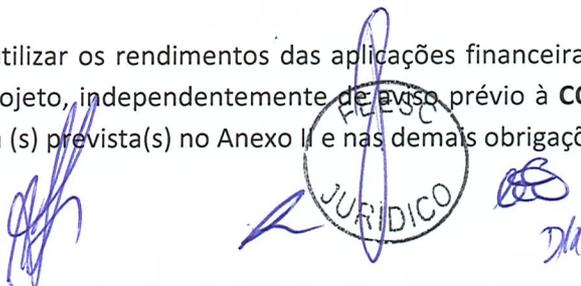
I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

II – 2% (dois por cento) destinados ao (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;

III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:

- a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
- d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
- e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação.

3.2 A **CONTRATADA** poderá utilizar os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos para utilização no objeto do projeto, independentemente de aviso prévio à **CONTRATANTE** desde que aplicados na(s) rubrica (s) prevista(s) no Anexo II e nas demais obrigações contratuais, bem



como no ressarcimento a fundação proporcional ao solicitado neste acréscimo de itens a serem aplicados pelo uso de rendimento financeiro.

Parágrafo único: É vedada a utilização dos rendimentos de aplicação para a realização de pagamentos de despesas diferentes daqueles citados nas rubricas do Anexo II, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no 02.122.0571.4256.0042; Ptes: 107702; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;



Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotará em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

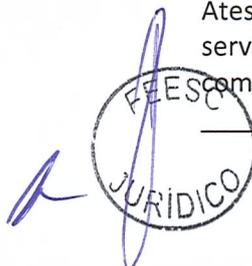
- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:



Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Professor **Alexandre Augusto Biz**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrito 1543006 no SIAPE sob o nº 1543006, telefone (48) 3721 7121, e-mail alexandre.biz@ufsc.br, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a Professora **Clarissa Stefani Teixeira**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Engenharia do Conhecimento, inscrita no SIAPE sob o nº 2146372, telefone (48) 991585552, e-mail clastefani@gmail.com, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

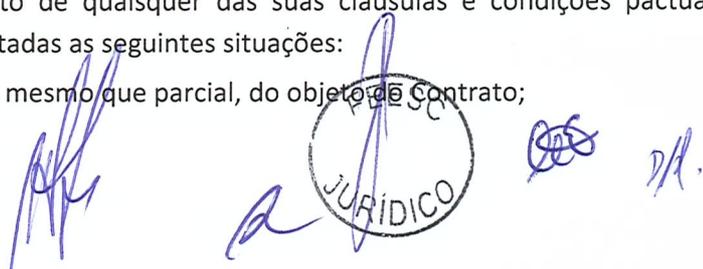
11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;

Handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. A circular stamp with the word "JURÍDICO" is stamped over the signatures. There are also some other handwritten marks and initials.

- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

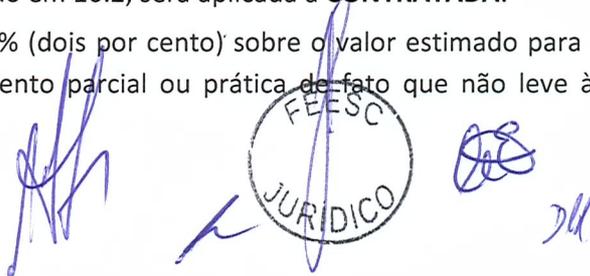
- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 24 de abril de 2020;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
 - a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
 - a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;



Handwritten signatures and a circular stamp of FEESC JURIDICO.

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

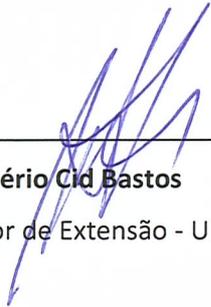
- 17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 11 de junho de 2019.



Rogério Cid Bastos

Pró-Reitor de Extensão - UFSC



Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva - FEESC

TESTEMUNHAS:

Nome:



David Arruda Husadel

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -

CPF:

RG:

Nome: Charles Ferrari

CPF: 771.050.799/91

RG: 2.953.027





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Programa de Inovação do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região: Inova TRT-SC

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura.

Data de término ou duração: 24 de abril de 2020.

1.3 Motivação e Justificativa

Vive-se em uma nova era, na qual os avanços tecnológicos têm produzido alterações sem precedentes no funcionamento das organizações e no comportamento humano. No mercado privado, as tecnologias têm sido amplamente utilizadas para apoiar as empresas a inovarem seus negócios por meio da transformação digital, possibilitando maior qualidade e agilidade em seus produtos e serviços.

Este movimento, chamado “Disrupção Digital”, nada mais é do que o processo de otimização de determinadas funções de negócio por meio de tecnologias que as tornam acessíveis a um público maior ou promovem maior eficiência nos seus negócios.

Na esfera pública não se pode pensar diferente, especialmente no atual momento da Justiça do Trabalho no qual precisará lidar com severas restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95 e a ausência de reposição do quadro de pessoal.

Ademais, todos os dias a Justiça Trabalhista se depara com problemas mais complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios. Com efeito, torna-se imprescindível a adoção de novas formas de pensar e agir, buscando maneiras diferentes para resolver os problemas e obter resultados diferentes e adequados ao clamor da sociedade.

A transformação digital na administração pública é, portanto, uma necessidade urgente, ainda mais diante de todos os desafios orçamentários impostos à Justiça do Trabalho nos anos vindouros, e representa oportunidade única para proporcionar serviços mais modernos, mais eficientes e eficazes, com menos recursos e com qualidade compatível com as demandas da sociedade.

Nessa esteira, a sistematização de programas de inovação tem sido utilizada como importante ferramenta no mercado para obtenção de melhores resultados. Programas de inovação são

formas de organizar ideias, conduzir recursos, engajar pessoas, incentivar comportamentos e obter resultados.

Com efeito, desenvolver um programa de inovação no âmbito do TRT12 com foco no desenvolvimento de soluções disruptivas e inovadoras apresenta-se como oportunidade única para promover a melhoria da eficiência de seus serviços e da gestão de seus recursos.

Realizar ampla pesquisa de soluções, capacitar magistrados e servidores, promover a conexão do TRT12 com o ecossistema de inovação, parecem ser ações importantes na implementação de um programa dessa natureza.

Para alcance do resultado esperado com o Programa de Inovação, são necessárias uma série de atividades envolvendo os agentes internos, servidores, e externos, da sociedade.

Entre essas atividades, pode-se citar ações de pesquisa, capacitação e ações de conexão (palestras, simpósios, etc). Uma dessas ações, que envolve agentes internos e externos e que, por conta de suas características, permite um maior potencial na entrega de resultados e ocupa, por essa mesma razão, posição de destaque dentro do Programa de Inovação, é o Hackathon.

Nesse evento reúne-se uma série de profissionais, especialmente programadores, designers e outros profissionais ligados ao desenvolvimento de software, em maratona de trabalho com o objetivo de criar soluções específicas para um ou vários desafios pré-definidos.

Desta forma, a realização de um Hackathon da JT é uma oportunidade única para proporcionar agilidade na identificação e desenvolvimento de soluções inovadoras para os desafios.

Ademais, apresenta-se excelente ferramenta para promover maior aproximação da JT à sociedade.

Realizar um evento desta natureza de maneira isolada não produziria resultados duradouros, de modo que se torna imprescindível concebê-lo dentro de um programa de inovação, estruturado em diversas ações, que permitam que as soluções obtidas no Hackathon sejam realmente implementadas e produzam os resultados esperados.

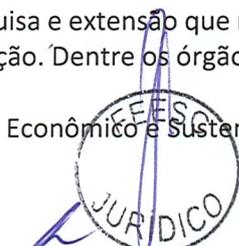
Por essas razões, a implantação de um Programa de Inovação no âmbito da Justiça do Trabalho de Santa Catarina contribuirá para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, uma vez que as ações desenvolvidas irão estimular o desenvolvimento de estratégias e soluções no âmbito do TRT12, para torná-lo mais ágil, desburocratizado e transparente.

Considerando que o TRT12 não possui expertise para desenvolvimento de programas desta natureza, torna-se fundamental contar com apoio científico e técnico.

Neste sentido, a Universidade Federal de Santa Catarina apresenta-se como a opção mais adequada para consecução dos objetivos pretendidos com o Programa INOVA TRT-SC, uma vez que possui em sua estrutura o grupo VIA Estação Conhecimento, grupo de pesquisa certificado no CNPq no Brasil com foco em pesquisa e sistematização de ambientes de inovação e empreendedorismo. O grupo VIA atua com práticas de pesquisa e extensão que levam inovação no governo e suas práticas de concepção e implantação de programas de inovação viabilizam ações que envolvam os atores do ecossistema.

Possui em seu portfólio, projetos de pesquisa e extensão que resolvem problemas de governo e operacionalização de ambientes de inovação. Dentre os órgãos atendidos podem ser citados:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa



Catarina, Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina, Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Centro de Automação e Tecnologia do Estado de Santa Catarina, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Guarda Municipal e Prefeitura Municipal de São José.

Além disso, desenvolve ações junto a entidades como Federação dos Municípios de Santa Catarina, Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia de Santa Catarina, Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos de Santa Catarina, Associação dos Municípios do Alto Irani e Sapiens Parque.

Os projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos se associam a área da inovação sendo responsável pela estruturação do modelo de gestão e operação dos 13 Centros de Inovação do governo do estado de Santa Catarina, por meio do Projeto Fortalecimento de Habitats de Inovação. Também atua na operacionalização e idealização do conceito da gestão do Distrito Criativo de Florianópolis – Centro Sapiens, pré-incubadora Cocreation Lab, Rede de Inovação Florianópolis e Living Lab Florianópolis.

Desenvolve projetos de pesquisa e extensão com foco em inovação aberta para o governo, como hackathons, processos de ideação e identificação de problemas, desafios urbanos e processos de participação cidadã. Apresenta metodologia de mapeamento e orquestração de ecossistemas, atuando em estados como Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pará. Ademais, o grupo VIA atua ainda em Santa Catarina – Brasil no âmbito do Pacto pela Inovação do Estado e tem conexões técnico-científicas com Barcelona, China, Itália, Portugal, Colômbia, México, Uruguai e Argentina.

Diante do exposto, o TRT12 entende que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA possui as melhores condições para desenvolver, operacionalizar e institucionalizar o Programa INOVA TRT-SC, inserindo a participação de alunos de graduação e pós-graduação de forma a transmitir o conhecimento existente na academia para os atores da justiça trabalhista brasileira.

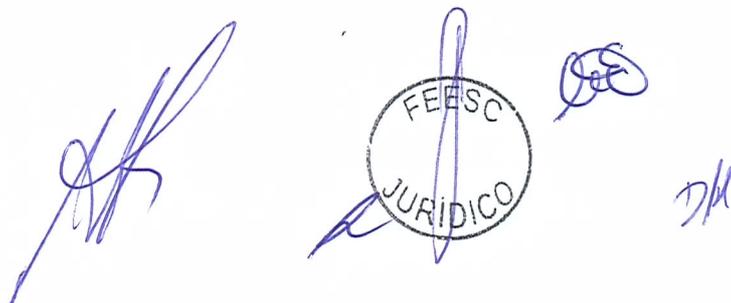
1.4 OBJETO/OBJETIVOS GERAIS

OBJETO:

Desenvolvimento de um programa de inovação no âmbito do TRT12 que propicie a criação de iniciativas inovadoras nas atividades jurisdicionais, de governança e de gestão, aprimorando a administração pública em benefício da sociedade e fortalecendo o ecossistema de inovação

OBJETIVO GERAL:

Institucionalizar um Programa de Inovação no âmbito do TRT12 com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de novas práticas em inovação, tornando o TRT12 mais ágil, desburocratizado e transparente.



2 PARTICIPANTES

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Contratada Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina – FEESC				C.N.P.J 82.895.327/0001-33	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (48) 3231 4400	Esfera Adm Privada	
Nome do Responsável Angela de Espindola da Silveira				CPF 811.845.229/87	
CI / Órgão Expedidor 2.953.027	Cargo Gerente	Função Gerente Executiva			
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5040				CEP 88.040-970	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Contratante Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, bairro Trindade					
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 48- 3721 9000	Esfera Adm Autarquia Pública	
Nome do Responsável Rogerio Cid Bastos				CPF 401.425.409/78	
CI / Órgão Expedidor 604.0177 – SSP/SC	Cargo Professor	Função Pró-Reitor de Extensão		Siape 1157487	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Realizar cursos e eventos de extensão teóricos/práticos, presenciais e virtuais para estimular e potencializar intercâmbio entre a universidade, governo e entre outros atores do ecossistema;
2	Institucionalizar um laboratório de inovação do TRT12 - LABINOVA12.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
Meta 1 - Definição do escopo de trabalho				
1.1	Definição de escopo de cada ação do Programa de Inovação proposto (visão macro das práticas a serem realizadas);	1 documento	Imediato após assinatura do TED	1 mês após assinatura do TED



1.2	Realizar reuniões de articulação para apresentação do Programa aos atores do ecossistema.	5 reuniões realizadas	Imediato após assinatura do TED	1 mês após assinatura do TED
Meta 2 – Elaboração do plano de trabalho				
2.1	Identificação e descrição de ações a serem realizadas no projeto de extensão para o Programa de Inovação.	1 documento.	Imediato após assinatura do TED	1 mês após assinatura do TED
Meta 3 – Elaboração do plano de trabalho				
3.1	Cursos de extensão presenciais teóricos/práticos para a disseminação do conhecimento para inovação ao público interno do TRT12; (sendo um a cada mês)	3 cursos	Imediato após assinatura do TED	3 meses após assinatura do TED
3.2	Eventos de extensão transmitidos pela internet para a disseminação do conhecimento sobre inovação ao público da Justiça Trabalhista brasileira; (<i>Insights</i> para a Inovação, sendo um a cada dois meses)	3 eventos	1 mês após assinatura do TED	5 meses após assinatura do TED
3.3	Definição de mecanismos para que o público da Justiça Trabalhista tenha acesso ao conhecimento sobre inovação e sobre o Programa de Inovação do TRT12; (News TRT12)	9 News TRT12	Imediato após assinatura do TED	9 meses após assinatura do TED
3.4	Integração da ação Eureka (Portaria Presi nº 62/2018) com as ações do Programa de Inovação;	1 ação integrada ao Programa	Imediato após assinatura do TED	9 meses após assinatura do TED
3.5	Estimular as relações de intercâmbio entre os diferentes atores do ecossistema de inovação, realizando a rota de inovação de Florianópolis;	1 Rota de Inovação Florianópolis realizada	1 meses após assinatura do TED	1 meses após assinatura do TED
3.6	Definição de elementos que levem a seleção de um banco de soluções inovadoras de forma a preservar o conhecimento produzido fora do ambiente do governo e incentivar a colaboração dos atores do ecossistema;	1 banco de soluções implantado	2 meses após assinatura do TED	4 meses após assinatura do TED
3.7	Elaboração de um livro digital com as melhores soluções advindas do banco de soluções; (organização do documento VIA/ design com TRT)	1 livro digital	4 meses após assinatura do TED	9 meses após assinatura do TED

3.8	Definição de elementos que levem a realização de uma consulta pública para a abertura dos dados da instituição, facilitando a disseminação e apropriação do conhecimento a sociedade;	1 consulta pública realizada	2 meses após assinatura do TED	4 meses após assinatura do TED
3.9	Definição de elementos para disseminar o conhecimento de soluções digitais da instituição para a comunidade;	1 vitrine de soluções digitais implantada	2 meses após assinatura do TED	4 meses após assinatura do TED
3.10	Curso de extensão de caráter teórico/prático presencial para capacitar internamente mentores para a inovação;	1 curso de extensão realizado	4 meses após assinatura do TED	4 meses após assinatura do TED
3.11	Realizar evento de extensão de Hackathon com as temáticas advindas dos problemas encontrados na Justiça Trabalhista;	1 evento de extensão realizado	5 meses após assinatura do TED	5 meses após assinatura do TED
3.12	Realizar evento de extensão para disseminação dos conhecimentos gerados durante a execução do Programa INOVA TRT12; "Simpósio de Inovação"	1 evento de extensão realizado	6 meses após assinatura do TED	6 meses após assinatura do TED
3.13	Definição de elementos que levem a seleção de soluções inovadoras que atendam as demandas da Justiça Trabalhista brasileira.	1 seleção de soluções inovadoras realizada	6 meses após assinatura do TED	6 meses após assinatura do TED

5 PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total
Código	Especificação	
	Conforme Anexo II Orçamento do Projeto	R\$ 162.739,75
	Total	R\$ 162.739,75

6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Maio de 2019	R\$ 162.739,75		R\$ 162.739,75



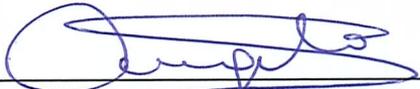



7 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, *11* de *junho* de 2019.

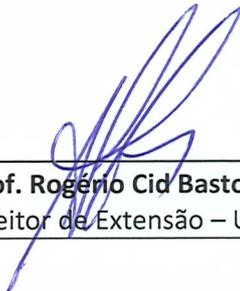


Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva

8 APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE

Aprovado,

Florianópolis, *11* de *junho* de 2019.



Prof. Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão – UFSC



ANEXO II
ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1					0,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					0,00

Bolsas de Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Professora Clarissa Stefani Teixeira	8	2200,00	17.600,00
2	Professor (A definir)	2	1500,00	3.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO				20.600,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Aluno de Pós - Doc	7	4100,00	28.700,00
2	Aluno de Mestrado	8	1500,00	12.000,00
3	Aluno de Graduação	7	800,00	5.600,00
4	Aluno de Graduação	7	800,00	5.600,00
5	Aluno de Doutorado	7	2200,00	15.400,00
6	Aluno de Mestrado	2	1500,00	3.000,00
7	Aluno de Doutorado	1	2400,00	2.400,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				72.700,00

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				0,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				0,00

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				0,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Despesas com tarifas bancária	9	50,00	450,00
2	Seguro de Bolsa	39	8,00	312,00
3	Serviços de Coffe Break e Coquetel	4	3125,00	12.500,00
4	Jantar	150	20,00	3.000,00
5	Almoço	300	20,00	6.000,00
6	Confecção de Crachás com cordão	200	5,71	1.142,00
7	Impressão de Canvas (posters)	24	69,00	1.656,00
8	Placas em PVC	24	69,00	1.656,00
9	Serviços de Impressão	1	200,00	200,00
10	Locação de espaço físico	1	2000,00	2.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				28.916,00

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				0,00






MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Camisetas	200	17,50	3500,00
2	Brindes (Copo ECO)	300	4,22	1266,00
3	Brindes (Cadernos)	200	22,66	4532,00
4	Material de Expediente (papeleria)	1	450,00	450,00
5	Porta Banner	6	50,00	300,00
6	Mimos para palestrantes	1	1.500,00	1500,00
7	Filamentos (impressão 3D)	1	110,00	110,00
8	Mesa de Frutas com coffee e água para os mentores	3	400,00	1200,00
VALOR TOTAL NACIONAL				12.858,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
VALOR TOTAL NACIONAL				0,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				0,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES		0,00

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	FUNEX	1,00%	R\$ 1.627,40
2	Departamento de Engenharia do Conhecimento	2,00%	R\$ 3.254,80
3	Centro CTC	1,00%	R\$ 1.627,40
4	Programa de Bolsa de Extensão	0,90%	R\$ 1.464,66
5	Programa de Bolsas de monitoria e estágio	0,60%	R\$ 976,44
6	Secretaria de Cultura e Arte	0,50%	R\$ 813,70
7	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis	0,50%	R\$ 813,70
8	Secretaria de Inovação	0,50%	R\$ 813,70
9	Ressarcimento de despesas Administrativas Fundação	10,00%	R\$ 16.273,95
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		17,00%	R\$ 27.665,75

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA			
Despesas Correntes		R\$	135.074,00
	Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	20.600,00
	Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	72.700,00
	Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	28.916,00
	Passagens	R\$	-
	Diárias	R\$	-
	Material de Consumo Nacional	R\$	12.858,00
	Material de Consumo Importado	R\$	-
Despesas de Capital		R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-
	Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-
	Obras	R\$	-
Total Geral (sem ressarcimento)		R\$	135.074,00
	Ressarcimentos	R\$	27.665,75
Total Geral (com ressarcimento)		R\$	162.739,75

